

LEI Nº 3.578, DE 02 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A IMPERIOSA NECESSIDADE DE QUE TRATA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.566/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o prazo para a contratação de profissionais por prazo determinado, para atender a imperiosa necessidade de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 3.566/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O prazo determinado das contratações será de 12 (doze) meses"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.